



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Comunicado PRES/GAP/APRE/6/2022

Florianópolis, 11 de março de 2022.

Senhor Responsável pela Unidade Central de Controle Interno,

Após ciência deste Tribunal de Contas, encaminho para conhecimento e providências, inclusive de divulgação no âmbito dos órgãos e entidades vinculados a essa Unidade de Controle Interno, notícia de sentença expedida nos autos da ação civil pública n. 0900290-86.2015.8.24.0012/SC, **proibindo Edemir Vezaro – CPF 921.299.949-20, de contratar com o Poder Público e/ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio, pelo prazo de 10 (dez) anos.** A informação foi encaminhada a este Tribunal de Contas por meio da carta ofício n. 310019060738, pela 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina.

Karine de Souza Zeferino Fonseca de Andrade
Auditora Fiscal de Controle Externo

DE ACORDO. Cientifique-se e comunique-se, igualmente, a Diretoria Geral de Administração (DGAD) e a Diretoria de Informações Estratégicas deste Tribunal (DIE).

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Karine de Souza Zeferino Fonseca de Andrade, Auditora Fiscal de Controle Externo**, em 11/03/2022, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Presidente**, em 11/03/2022, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0041401** e o código CRC **37C8E4E1**.